



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 1.165 / GABI / 2016

Ponte Nova, 13 de outubro de 2016.

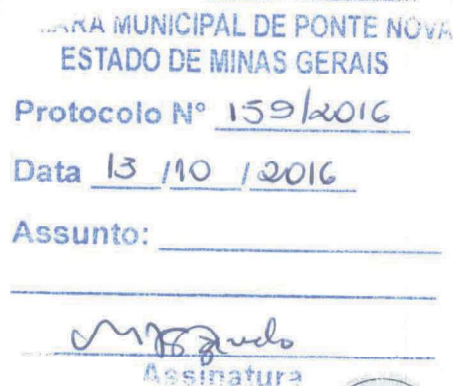
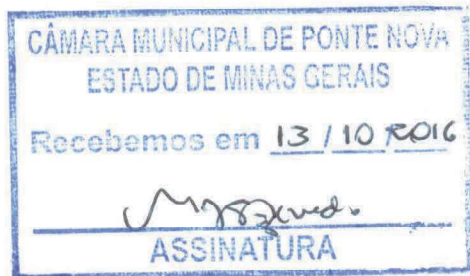
À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa, em regime de urgência, urgentíssima o **PROJETO DE LEI nº 3.511/2016** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente de dotação orçamentária referente ao incentivo financeiro para realização do Seminário da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora da Região Ampliada de Saúde Leste do Sul, no âmbito do Estado de Minas Gerais (Resolução SES/MG Nº 5.347 de 13 de julho de 2016 e Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014).

Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.511 / 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente de dotação orçamentária referente ao incentivo financeiro para realização do Seminário da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora da Região Ampliada de Saúde Leste do Sul.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Visa o presente Projeto de Lei incluir, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, mais uma dotação específica para realização da Conferência de Saúde do Trabalhador.

Como a verba disponibilizada ao Município em 2014, para realização da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Região Ampliada de Saúde Leste do Sul, não foi totalmente utilizada, a Secretaria Estadual de Saúde/MG autorizou a utilização do seu saldo remanescente (R\$ 113.000,00), conforme dispõem as Resoluções SES/MG nºs 5.347/2016 e 4.203/2014, prorrogando a vigência para aplicação do recurso financeiro.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, juntamente com a Superintendência Regional de Saúde, estão propondo a realização do 2º Seminário da Saúde dos Trabalhadores da Região Ampliada de Saúde Leste do Sul e produção de material gráfico para divulgação dos trabalhos realizados, com alertas aos trabalhadores em relação a seus direitos e deveres na saúde e às situações de riscos a que estão expostos em suas rotinas diárias de trabalho.

Diante do exposto, contamos com o acolhimento e a aprovação, por Vossas Excelências, do presente Projeto de Lei, tendo em vista que nunca é demais investir na área de segurança e prevenção de acidentes de trabalho em qualquer área, o que não poderia ser diferente na da Saúde.

Ponte Nova, 10 de outubro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.511 / 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente de dotação orçamentária referente ao incentivo financeiro para realização do Seminário da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora da Região Ampliada de Saúde Leste do Sul.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unid. 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0017. 2443 – Incentivo para Conferencia Saúde do Trabalhador

3.3.90.30 – Material de Consumo

1.23.00 - Transf. Convênios Vinculados à Saúde.....R\$ 25.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1.23.00 - Transf. Convênios Vinculados à Saúde.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.23.00 - Transf. Convênios Vinculados à Saúde.....R\$ 83.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta de superávit financeiro de 2015 no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), provenientes de recursos transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme Resolução SES nº 4.203, de 18.2.2014, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei Municipal nº 3.972 /2015).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento), ou R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de outubro de 2016.


Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal


Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo

A
Comissão de Finanças, Legislação e Justiça

Sala das Sessões, 17 / 10 / 2016

A
Comissão de Serviços Públicos Municipais

Sala das Sessões, 17 / 10 / 2016

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telef: (31) 3819-5454

A

Sala das Sessões, 17 / 10 / 2016

Presidente

